

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Junho	51.000,00	50.000,00	101.000,00
<b>Total</b>				<b>51.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>101.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Julho	85.000,00	50.000,00	35.000,00
<b>Total</b>				<b>85.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 697 DE 03 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.36	000	103.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.40	000	103.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 698 DE 03 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.36	000	45.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.500,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.37	000	7.500,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.39	000	18.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.40	000	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.500,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 77.108,06 (setenta e sete mil, cento e oito de reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	60	000	Junho	51.000,00	15.000,00	66.000,00
04	60	000	Julho	52.000,00	14.000,00	66.000,00
04	60	000	Agosto	50.000,00	16.000,00	66.000,00
04	60	000	Setembro	51.000,00	15.000,00	66.000,00

04	60	000	Novembro	48.000,00	17.000,00	65.000,00
04	60	000	Dezembro	110.000,00	108,06	110.108,06
<b>Total</b>				<b>362.000,00</b>	<b>77.108,06</b>	<b>439.108,06</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	60	000	Janeiro	59.000,00	17.714,28	41.285,72
04	60	000	Fevereiro	90.000,00	27.185,66	62.814,34
04	60	000	Março	52.000,00	17.168,59	34.831,41
04	60	000	Abril	50.000,00	15.039,53	34.960,47
<b>Total</b>				<b>251.000,00</b>	<b>77.108,06</b>	<b>173.891,94</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 715 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "SME: Renovação da Autorização de Funcionamento- CEIs Conveniados" no Município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.097204/2024-99,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI " SME: Renovação da Autorização de Funcionamento- CEIs Conveniados" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo Único.** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O usuário externo (Representante Legal) que desejar renovar a autorização de funcionamento- CEIs Conveniados deverá realizar o petiçãoamento através da rede mundial de computadores (internet) .

**§ 1º.** Para a realização do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do petiçãoamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as Renovações das Autorizações de Funcionamento- CEIs Conveniados, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 716 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Art. 20 e o Anexo I do Decreto nº 1336, de 17 de outubro de 2023, referente ao critério mínimo de caracteres por lauda na produção de apostilas pelos docentes conteudistas designados pela Escola de Governo de Londrina – EGL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.091377/2024-23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 20 do Decreto nº 1336 de 17 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20** A produção da apostila requerida pela EGL ao Docente Autor de Curso semipresenciais ou integralmente on-line deverá respeitar os seguintes critérios:

*I. laudas escritas e diagramadas;*

*II. a descrição de todas as referências citadas no corpo do texto e daquelas adotadas para elaboração das atividades na seção Referências, atendendo aos preceitos da NBR6023 da ABNT;*

*III. a indicação da fonte de autoria para imagens, quadros e tabelas;*

*IV. a adoção de uma linguagem objetiva, acessível e didática, viabilizando o ensino do conteúdo e respeitando o público a que se destina (o cursista/aluno);*

*V. a observância das orientações pedagógicas encaminhadas pela equipe da EGL.*